

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.859, DE 2011

Acrescenta o art. 294-A ao Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Autor: Deputado Rubens Bueno

Relator: Deputado Policarpo

I - RELATÓRIO

Pretende a proposição sob exame alterar o Código de Processo Penal para incluir em seu bojo norma que determina o imediato afastamento de funcionário público submetido a prisão em flagrante, preventiva ou temporária. Referindo-se aos prefeitos municipais, mas com injunções que se aplicam a outros agentes do Estado, o ilustre autor argumenta que o funcionário preso, quando mantido no exercício de suas funções, “pode até mesmo obstar ao bom andamento das investigações, influenciando na produção de provas ou determinando que seus assessores as modifiquem”.

Aberto o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto, que tramita conclusivamente pelas comissões técnicas.

II - VOTO DO RELATOR

Assiste razão ao proponente em suas ponderações. A submissão de um agente público à prisão nas hipóteses elencadas em seu projeto, embora não resulte na condenação prévia da pessoa investigada,

obviamente causa grandes embaraços ao exercício pleno das funções públicas a ela atribuídas. De outra parte, a perda do cargo público é pena acessória que só pode resultar de sentenças transitadas em julgado, do que decorre, de fato, em muitos casos, a preservação de prerrogativas que merecem, como pretende o autor, ser liminarmente afastadas.

Por tais argumentos, vota-se pela aprovação integral do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado Policarpo
Relator